

EQUATORIAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8 | Código CVM nº 02001-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 5 (CINCO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EQUATORIAL S.A., REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2025 (“AGD”)

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 11 de agosto de 2025, às 15 horas, de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/239641954>), coordenada pela **Equatorial S.A.** (“Companhia”), com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Alto Calhau, Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Anexo A, sala 30, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, nos termos do §3º do artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), sendo o acesso disponibilizado aos debenturistas da 2ª (segunda) série pela Companhia, nos termos do edital de convocação, sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização desta AGD.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação da AGD foi realizada mediante publicação do edital de 1ª (primeira) convocação (“Edital de Convocação”), realizado nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 5 (Cinco) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Energia S.A.*”, celebrado em 2 de dezembro de 2021, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), conforme aditado em 8 de dezembro de 2021, em 22 de dezembro de 2021 e em 18 de fevereiro de 2022 (“Escritura de Emissão”) no jornal “*O Imparcial*”, nas edições digital e impressa dos dias (i) 18 de julho de 2025, (ii) 21 de julho de 2025, e (iii) 22 de julho de 2025, pela Companhia, na qualidade de emissora das debêntures da 2ª (segunda) série em circulação da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 5 (cinco) séries, para distribuição pública com esforços restritos (“Emissão” e “Debêntures da Segunda Série”, respectivamente”). Presentes ainda (i) o representante do Agente Fiduciário; (ii) os representantes da Companhia; e (iii) os debenturistas da segunda série detentores de 79,12% (setenta e nove inteiros e doze centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures

da Segunda Série (“Debenturistas da Segunda Série”), conforme lista de presença constante no Anexo I desta ata.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo Sr. Lucas de Azevedo Mascarenhas e secretariado pela Sra. Paula Ghetti Lyrio, nos termos da Cláusula 10.5 da Escritura de Emissão.

4. ORDEM DO DIA: Aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Cláusula 6.1.3, item (xiii), alínea (a) da Escritura de Emissão, em razão da alienação, pela Companhia, da totalidade das ações representativas do capital social da Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Alienação da Equatorial Transmissão”).

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas da Segunda Série será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da Segunda Série da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waver fee* aos Debenturistas da Segunda Série em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Segunda Série. O *waver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waver fee*.

5. DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão, os Debenturistas da Segunda Série elegeram o Sr. Lucas de Azevedo Mascarenhas para presidir a mesa que, por sua vez, convidou a Sra. Paula Ghetti Lyrio para secretariar os trabalhos, e após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas da Segunda Série presentes deliberaram por:

5.1. Os Debenturistas da Segunda Série representando 59,52% (cinquenta e nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da segunda série, com manifestação de votos contrários representando 19,60% (dezenove inteiros e sessenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação da segunda série e sem abstenções de Debenturistas da Segunda Série, aprovaram a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Cláusula 6.1.3, item (xiii), alínea (a) da Escritura de Emissão, em razão da Alienação da Equatorial Transmissão.

Considerando a aprovação pelos Debenturistas da Segunda Série da matéria constante

da Ordem do Dia, será pago aos Debenturistas da Segunda Série que sejam detentores das Debêntures da Segunda Série no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento do Montante de *Waiver Fee* (conforme definido abaixo), contrapartida em valor total correspondente ao percentual *flat* equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série calculado na presente data ("Montante do *Waiver Fee*").

O Montante do *Waiver Fee* deverá ser pago, por meio do ambiente B3, no menor prazo entre (i) 16 de dezembro de 2025, inclusive; ou (ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data da realização da última assembleia geral de debenturistas que ocorra dentre aquelas objeto dos seguintes editais de convocação (incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações de assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto) ("Prazo para Pagamento do *Waiver Fee*"):

- (a) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Equatorial Transmissão S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (b) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (c) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (d) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;
- (e) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., datado de 19 de maio de 2025;

- (f) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., datado de 20 de maio de 2025;
- (g) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., datado de 20 de maio de 2025;
- (h) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, datado de 11 de julho de 2025; e
- (i) edital de convocação da assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Echoenergia Participações S.A., datado de 11 de julho de 2025 (“AGD – 1ª Emissão da Echoenergia”).

Caso a última assembleia geral de debenturistas que ocorra entre as assembleias mencionadas nos itens “a” a “i” acima seja a AGD – 1ª Emissão da Echoenergia, a Companhia deverá informar o Agente Fiduciário na mesma data da realização da AGD – 1ª Emissão da Echoenergia quanto à respectiva aprovação obtida em sede da AGD – 1ª Emissão da Echoenergia para acompanhamento, pelo Agente Fiduciário, do Prazo para Pagamento do *Waiver Fee*.

O valor final do Montante do *Waiver Fee* a ser pago deverá ser calculado pela Companhia e informado ao Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da ocorrência do evento, por meio do e-mail “*precificacao@pentagonotruster.com.br*”, bem como à B3, para criação do evento na B3.

A Companhia informa aos Debenturistas da Segunda Série que não é responsável por verificar se os Debenturistas da Segunda Série ou seus respectivos procuradores, conforme aplicável, ao tomar a decisão no âmbito desta AGD, agem de acordo com a política interna da instituição.

A Companhia, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar

nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e que a presente AGD foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória no 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Os termos utilizados nesta AGD que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Os demais termos e condições das Debêntures da Segunda Série e da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente AGD permanecem inalterados.

Por fim, os presentes autorizam a Companhia a publicar no seu *website* e a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas da Segunda Série, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo representante do Agente Fiduciário e pelos representantes da Companhia. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas da Segunda Série presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata. Mesa: Sr. Lucas de Azevedo Mascarenhas, Presidente; Sra. Paula Ghetti Lyrio, Secretária.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2025.

Lucas de Azevedo Mascarenhas
Presidente

Paula Ghetti Lyrio
Secretária